



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



LEI Nº 4.869

de 27 de dezembro de 2007

(Projeto de Lei de Autoria dos Vereadores Josey de Lara Carvalho, Antonio Carlos Vaz de Almeida, José Ferrucio Varoli Ária, Reinaldo Mendonça Moreira e Ademir Aparecido Florian)

“Institui a obrigatoriedade em indicar e denominar as vias públicas”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele nos termos da Lei Orgânica do Município promulga a seguinte lei:

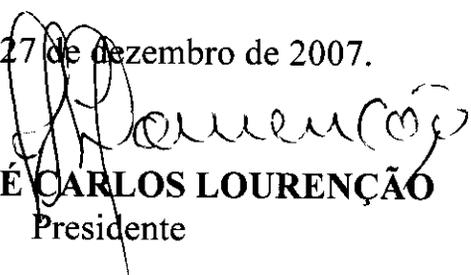
Art. 1º As placas denominativas das ruas e praças da cidade de Botucatu não serão colocadas em distâncias superiores a 200 (duzentos) metros umas das outras.

Art. 2º As placas denominativas serão colocadas de acordo com a oportunidade e possibilidade financeira do Município.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

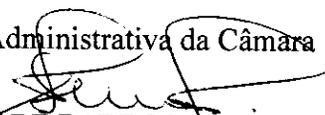
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 27 de dezembro de 2007.


Vereador **JOSÉ CARLOS LOURENÇO**
Presidente

Publicada e registrada na Secretaria da
Câmara Municipal na mesma data

A Diretora Técnico-Administrativa da Câmara


SILMARA FERRARI DE BARROS